

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 491/2025 (complementar)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de manutenção para uso nas edificações da Câmara Municipal de Cajamar conforme especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

1.1.1. Especificação do objeto: **AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) PLACAS DE DRYWALL NA COR BRANCA**

1.1.2. Por questões operacionais, a numeração dos itens aqui mostrada poderá não corresponder àquela que será veiculada no Aviso de Contratação Direta, na Solicitação Formal de Cotação ou na plataforma de licitações eletrônicas, sem nenhum prejuízo à sua identificação.

1.1.3. Referências dos itens da aquisição.

1.1.3.1. Alusões a marcas ou linhas de produtos têm meramente o objetivo de servir como referência de qualidade, especificação técnica, funcionalidade, operacionalidade, rendimento, desempenho, capacidade, durabilidade, estética, segurança e tecnologia.

1.2. Documentação do material ou serviço ofertado:

a. A documentação deve estar disponível em Português Brasileiro;

b. A documentação deve ser disponibilizada, no mínimo, em formatos PDF ou HTML;

c. O proponente deverá encaminhar, caso seja solicitado, juntamente com sua proposta ou em momento posterior, os arquivos referentes a catálogos, fichas técnicas e fotos do objeto licitado, bem como prestar os devidos esclarecimentos quando solicitados pela administração.

d. Todos os documentos referidos anteriormente poderão embasar a realização de diligências para a verificação da conformidade dos materiais com as exigências do Aviso de Contratação Direta e seus anexos bem como a desclassificação de propostas.

1.3. Da exigência de amostras:

1.3.1. Poderá ser exigida da proposta vencedora a verificação de amostra do material ou serviço ofertado, durante a etapa de julgamento de propostas, que deverá ser apresentada na sede da Contratante, num prazo de até 3 (três) dias, para avaliação da sua compatibilidade com o Termo de Referência.

1.3.2. O prazo referido acima poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período e somente 1 (uma) vez, desde que solicitado formalmente pelo e-mail licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br até o penúltimo dia do prazo original.

1.3.3. No caso de a administração exigir a apresentação de amostras do material ou serviço ofertado, o seu cumprimento será de caráter obrigatório, às custas do fornecedor, cuja desobediência poderá sujeitar a desclassificação do proponente.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.4. Descrição detalhada do objeto:

Item	Código	Nome	Descrição	Qtde	Medida
1	057.00134	CHAPA DE DRYWALL COR BRANCA	CHAPA DE DRYWALL STANDARD. COR: BRANCA MEDIDAS: 12,5 MM X 1,20 M X 1,80 M. REFERÊNCIA: CHAPA STANDARD BRANCA KNAUF (ST).	4	PLACA

1.5. Descrição pictográfica dos objetos.

1. CHAPA DE DRYWALL STANDARD. COR: BRANCA
MEDIDAS: 12,5 MM X 1,20 M X 1,80 M. REFERÊNCIA:
CHAPA STANDARD BRANCA KNAUF (ST).



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1 A aquisição de materiais de manutenção visa à conservação e a preservação do patrimônio público da Câmara Municipal de Cajamar, com ênfase na conservação das estruturas de drywall. A administração municipal tem o compromisso de garantir que as instalações permaneçam adequadas, seguras e funcionais, assegurando que o edifício atenda de maneira eficiente às necessidades da população e do corpo funcional.

2.1.2. As estruturas de drywall, que são componentes importantes nas instalações do prédio, exigem manutenção periódica para garantir sua integridade. O uso de materiais adequados para reparos nessas superfícies é essencial para manter a funcionalidade e segurança das divisões internas, evitando problemas como descolamento ou fissuras, que podem comprometer o uso adequado dos espaços.

2.1.3. A presente aquisição tem como finalidade complementar as aquisições previstas no Processo Administrativo n.º 491 e no Procedimento de Dispensa Eletrônica n.º 24/2025. Cabe destacar que a aquisição deste item específico já estava contemplada no referido processo, contudo, restou fracassada conforme registrado na ata da sessão pública do respectivo procedimento. Diante disso, torna-se necessária a realização de nova contratação, com o objetivo de suprir a demanda originalmente prevista, garantindo a continuidade e a integralidade das aquisições programadas na Dispensa Eletrônica n.º 24/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão os seguintes regulamentos:

- Lei Federal n.º 14.133/2021
- Resolução CMDC n.º 248/2024 (em especial o art. 118, inciso I, que prevê a republicação do procedimento em caso de a contratação direta restar fracassada)
- Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

2.2.1. ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

2.2.1.1. Em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, que regula as licitações e contratações no âmbito da administração pública, a contratação em questão será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da referida norma, que autoriza a dispensa quando o valor global das contratações de objetos da mesma natureza, somados, estiver abaixo do limite estabelecido para a dispensa.

2.2.1.2. Para efeito de controle do somatório de contratações de objetos de mesma natureza, será utilizado como referência a Classe de Materiais do Catálogo de Materiais (CATMAT) e do Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG, que são as bases de dados que identificam todos os materiais licitados e adquiridos e todos serviços licitados contratados pela Administração Pública Federal.

2.2.1.3. No presente caso, os itens objetos da contratação estão classificados sob a(s) seguinte(s) Classe(s) de Material(is):

Item	Código	Nome	Qtde	Medida	Classe	Descrição	CATMAT
1	057.00134	CHAPA DE DRYWALL COR BRANCA	4	PLACA	5640	PAINEL DE PAPELÃO, PAPEL EMPREGADO EM CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO	383810

2.2.1.4. Para o levantamento das contratações e aquisições no presente exercício, foi exportado do sistema de gestão administrativa, contábil e financeira da Câmara Municipal de Cajamar, o Relatório de Compras por Período, com o detalhamento de todos os pedidos empenhados no período, o qual se encontra anexo ao processo administrativo n.º 491/2025, e as contratações de objetos de mesma natureza em andamento pelo órgão.

2.2.1.5. De acordo com o §1º do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, considerando que o somatório dos valores das aquisições de materiais de mesma natureza no exercício, incluindo a estimativa da presente aquisição e das aquisições simultâneas, não ultrapassa o limite estabelecido pela legislação para a dispensa de licitação, a contratação direta se justifica.

TERMO DE REFERÊNCIA

2.2.1.6. A utilização da dispensa visa atender à necessidade de celeridade no processo de contratação para atendimento do interesse da administração, permitindo a execução imediata dos serviços necessários.

2.3. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

2.3.1. O processo foi instruído em sua fase preparatória com os Documentos de Formalização da Demanda n.º 26/2025 e 497/2025, conforme exigido no art. 94 da Resolução CMDC n.º 248/2024.

2.3.2. Devido à baixa complexidade da aquisição, a entrega imediata e integral dos bens, a celeridade e economicidade processual, verificou-se não ser vantajoso à Administração instruir o processo com o Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos, conforme faculta o inciso I, art. 94, da Resolução CMDC n.º 248/2024, conforme justificativa juntada ao Processo Administrativo n.º 491/2025.

2.3.3. No intuito de subsidiar a estimativa de valor da contratação para efeitos de verificação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários segundo a exigência do art. 94, inciso IV, da Resolução CMDC n.º 248/2024, foram utilizados de forma combinada, os orçamentos recebidos na fase preparatória da contratação direta e contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, com fundamento no art. 23, § 1.º, incisos I, II e IV, da Lei 14.133/21, e no art. 40, incisos I, II e IV, da Resolução CMDC n.º 248/2024.

2.4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE DISPENSA CONVENCIONAL

2.4.1. O item objeto deste Termo de Referência já constava no escopo do Processo Administrativo n.º 491 e da Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 24/2025. No entanto, restou fracassado naquele procedimento, conforme registrado em ata da sessão pública, em razão da ausência de propostas válidas ou da desclassificação de participantes.

2.4.2. Posteriormente, foram realizadas tentativas de aquisição por meio de negociação direta com fornecedores que haviam apresentado orçamentos na fase interna da referida dispensa, sem êxito. Os fornecedores consultados não demonstraram interesse em fornecer apenas o item em questão em virtude dos custos de frete.

2.4.2.1. Os registros dos contatos com os fornecedores encontram-se instruídos no processo.

2.4.3. Além disso, o item a ser adquirido possui grande volume e peso, com baixo valor agregado, características que dificultam o interesse de fornecedores em procedimentos de dispensa eletrônica, notadamente quando se trata de fornecimento nacional, o que compromete a efetividade do certame.

2.4.4. Diante desse contexto, a realização de nova dispensa de licitação eletrônica se mostra inadequada e ineficaz, sendo mais apropriada a condução do procedimento na forma de dispensa convencional, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

2.4.5. Ressalta-se que, mesmo na forma convencional, será assegurada a devida publicidade, com a publicação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e abertura de prazo para envio de propostas, de modo a permitir que qualquer interessado que atenda às condições estabelecidas possa participar do certame.

2.5. Justificativa da Nova Contratação

2.5.1. A presente contratação torna-se necessária em razão do fracasso parcial da Dispensa Eletrônica nº 24/2025, na qual este item específico não obteve propostas válidas ou vencedoras.

2.5.2. A hipótese mais provável para o desinteresse dos fornecedores reside no fato de que se trata de um item de grande volume e peso, porém com baixo valor agregado, o que torna pouco atrativa sua comercialização isolada, especialmente para fornecedores localizados fora da região do Município de Cajamar, em razão dos custos de frete e logística.

2.5.3. Diante desse cenário, para esta nova tentativa de contratação, foram priorizados fornecedores da região de Cajamar durante a fase interna da pesquisa de preços, considerando que esses já têm pleno conhecimento das condições logísticas e custos envolvidos no fornecimento do item de forma isolada. Essa escolha visa mitigar os custos da Administração com a contratação e evitar um novo fracasso do processo, promovendo maior viabilidade na adesão de propostas.

2.5.4. Não obstante, em respeito aos princípios da publicidade, isonomia e ampla concorrência, será promovida a publicação de Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a abertura de prazo para que qualquer interessado possa apresentar proposta, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução proposta consiste na AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) PLACAS DE DRYWALL NA COR BRANCA para uso nas edificações da Câmara Municipal de Cajamar, com o objetivo de garantir a conservação, o bom funcionamento e a durabilidade dos bens públicos. A escolha dos materiais levará em consideração a qualidade, resistência e compatibilidade com os sistemas existentes, visando otimizar os custos de manutenção ao longo do tempo.

3.2. O ciclo de vida do objeto será gerido desde a aquisição até o descarte ou substituição dos materiais. A fase inicial contempla a compra de materiais que atendam às necessidades imediatas de manutenção, garantindo que os itens adquiridos sejam adequados às especificações técnicas e compatíveis com os equipamentos da Câmara. Durante o uso, será realizado o acompanhamento contínuo da eficiência e da necessidade de reposição ou substituição dos itens, buscando sempre a prevenção de falhas e a redução de custos operacionais.

3.3. A gestão do ciclo de vida considerará ainda a sustentabilidade e a conformidade com as normativas ambientais, promovendo o descarte adequado dos materiais obsoletos e priorizando a reutilização e reciclagem sempre que possível. Esse processo assegura a continuidade dos serviços

prestados pela Câmara Municipal de Cajamar, otimiza a utilização dos recursos e minimiza impactos ambientais, proporcionando uma solução eficiente e de longo prazo.

3.5. A lista de materiais detalhada se encontra nos itens 1.4. e 1.5. deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Nos editais, avisos de contratação direta e minutas de contratos em geral, a Câmara Municipal de Cajamar preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte do fornecedor na execução dos serviços.

4.1.3. Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens;

4.1.4. No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

4.1.5. Adicionalmente, também é obrigação do Contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental;

4.1.6. Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não serão exigidas do fornecedor as garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Visando a preservação e a segurança dos bens e das instalações públicas, poderá ser exigido do proponente responsável pela proposta vencedora, antes da homologação do certame, a comprovação de que possui a capacitação técnica, operacional e profissional mínima para o

cumprimento das exigências do objeto do contrato dentro dos padrões de segurança e confiabilidade esperados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo, somente uma vez e por igual período, seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2.1 Os atrasos não justificados ou não acatados pela administração sujeitarão o fornecedor às penalidades previstas no Edital ou Aviso de Contratação Direta da aquisição ou contratação bem como às previsões constantes deste Termo de Referência.

5.1.2.2. No caso do não cumprimento das obrigações do Aviso de Contratação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, a administração poderá fazer a contratação de fornecedor remanescente por ordem de classificação, nas formas da lei.

5.1.3. No caso de a contratação envolver o fornecimento de bens, sua entrega deverá realizada no seguinte endereço: Câmara Municipal de Cajamar – Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07752-000 – Centro – Cajamar – SP, de 2.a a 6.a feira, das 9h às 16h.

5.1.3.1. O recebimento provisório somente será concluído após a entrega total dos bens ou da parcela devida ao setor de Almoxarifado e do recebimento da respectiva Nota Fiscal corretamente preenchida.

5.1.3.2. O agendamento para a entrega dos bens poderá realizada nos canais abaixo:

- E-mail: licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br
- Fone: (11) 4446-6148

5.1.4. O objeto da contratação/aquisição poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. O fornecedor assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, e trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos.

5.2 ADERÊNCIA À PROPOSTA E AO TERMO DE REFERÊNCIA

5.2.1. Os itens efetivamente fornecidos ou entregues deverão ser fielmente iguais aos itens ofertados e aos catálogos, fichas técnicas e amostras apresentadas, que deverão estar em

consonância com o Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Nota de Empenho da aquisição/contratação.

5.2.2. Os itens deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, sem qualquer violação, sob pena de reposição e retenção do pagamento até sua regularização.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Será exigido do fornecedor o cumprimento das garantias legais segundo a Lei n.º 8.078/1990 (CDC) e demais normas correlatas que assegurem a execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho de despesa, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata.

7.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.2.1. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante emissão de boleto bancário ou outro critério escolhido pela Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, e Capítulo VII da Resolução CMDC n.º 248/2024, a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação na forma não eletrônica, diante das justificativas previamente apresentadas.

8.2. Durante a fase interna do procedimento, a Administração realizará consulta a empresas previamente cadastradas em seu Banco de Fornecedores, mediante envio de Solicitação Formal de Preços, com o duplo propósito de:

a) Compor o valor estimado da contratação, conforme exigido pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 40 da Resolução CMDC n.º 248/2024;

b) Obter propostas válidas de fornecimento, que serão consideradas na seleção da proposta mais vantajosa, conforme critérios definidos neste Termo de Referência.

8.3. O critério de julgamento será o de menor preço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e formais exigidos no objeto da contratação.

8.4. Após a conclusão da fase interna, será promovida a publicação de Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº

14.133/2021, assegurando a ampla publicidade do procedimento e permitindo a participação de quaisquer interessados.

8.5. As propostas apresentadas em resposta ao aviso público serão analisadas em conjunto com aquelas obtidas durante a fase interna, garantindo a concorrência ampla e a seleção da proposta que represente a melhor relação custo-benefício para a Administração.

8.6. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista respeitará as exigências da Resolução CMDC n.º 248/2024, ressalvados o art. 7º, inciso XXXIII, e o art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

8.6.1 Exigir-se-á do fornecedor, sob pena de desclassificação de sua proposta, os seguintes documentos para a verificação de sua habilitação:

8.6.1.1. Certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União comprovando a regularidade perante a Seguridade Social conforme art. 195, § 3º, da Constituição Federal;

8.6.1.2. Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.6.1.2. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.6.1.3. Declaração de cumprimento às restrições ao trabalho de menores conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.6.1.4. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991;

8.6.1.5. Declaração de cumprimento da reserva legal de contratação de aprendizes nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

8.6.1.6. A partir de 14 de julho de 2025, somente para as empresas a que forem aplicáveis na forma da lei, será exigida a emissão das seguintes certidões conforme portaria MTE n.º 547, de 11 de abril de 2025:

8.6.1.6.1. Certidão de cumprimento da reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;

8.6.1.6.2. Certidão de contratação de aprendizes;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A estimativa para o valor total da contratação, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 407,44 (quatrocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme valor descrito no processo administrativo n.º 491/2025.

9.2. As cotações obtidas de que tratam os incisos I, II e IV do art. 40 da Resolução CMDC n.º 248/2024 foram combinadas para a estimativa de valor acima.

TERMO DE REFERÊNCIA

9.3. Com base nas orientações do "Manual de Orientação - Pesquisa de Preços", elaborado pela Secretaria de Auditoria Interna da Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações do Superior Tribunal de Justiça (STJ), foi utilizada a mediana das amostras no cálculo do valor estimado da contratação atual, uma vez que a análise da amostra de preços revelou um coeficiente de variação superior a 25%, ou seja, um relevante grau de dispersão das amostras.

9.4. As cotações e suas fontes, o memorial de cálculo e os critérios adotados no levantamento dos valores estimados de cada item da contratação se encontram na instrução do Processo Administrativo n.º 491/2025 no arquivo "123. Relatório de Cotação Processo 491.2025 (complementar) (mediana)".

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A dotação orçamentária para a presente aquisição foi indicada no Orçamento Geral do Município de Cajamar pela Lei n.º 2.092 de 12 de dezembro de 2024.

Elemento	Código Fonte	Descrição da Fonte	Total (R\$)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR	373.681,00

10.2. Adequação Orçamentária

10.2.1. Para a presente contratação, não foi solicitada nova reserva orçamentária, uma vez que os recursos já estavam previamente assegurados na Reserva Orçamentária n.º 35/2025, no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

10.2.2. Essa reserva já contemplava o item ora em contratação, cuja aquisição foi inicialmente prevista na Dispensa Eletrônica n.º 24/2025, mas restou fracassada, não resultando em contratação e, portanto, sem utilização dos recursos reservados para este item.

10.2.3. Assim, os valores permanecem disponíveis para a formalização desta contratação, garantindo sua adequação orçamentária e o atendimento aos requisitos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cajamar, 6 de maio de 2025.

LEANDRO NASCIMENTO LIMA

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA